Prefeitura de
BELO JARDIM
Construindo uma nova história

PUBLICADO EM:
04/05/23
ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.491/2023

Modifica o caput do art. 4º da Lei Municipal nº 3.471/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica modificado o caput do art. 4º da Lei Municipal nº 3.471/2022, o qual passará a contar com a seguinte redação:

"Art. 4º: O COMSEA será composto por no mínimo 12 (doze) conselheiros, sendo por 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes de entidades governamentais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 27 de abril de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ 11704570001-86
04/05/2023 12:20 - 000000002322